

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento:
Portaria 909/95, DOU 01/08-95

Reitoria - UNEB/REIT

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GERAD -
UNEB/REIT/PROAD/GERAD



Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

De: PROAD/GERAD	Para: João Silva Rocha Filho Gabinete do Pró-Reitor
Memorando: 00103943357	Data: 03/12/2024
Assunto: Contratação de serviço eventual para fornecimento de flores.	

Prezado Pró-Reitor,

Cumprimentando-a, encaminho processo referente à solicitação de abertura de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em fornecimento de arranjos e/ou coroa de flores por demanda, para atendimento as necessidades da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), para Capital e Interior.

A solicitação de contratação justifica-se pela necessidade de ornamentação em diversas atividades oficiais tais como eventos institucionais, cerimônias de posse, homenagens póstumas, entre outras. Destacamos da importância de contratação dos referidos serviços, uma vez que são essenciais para o adequado andamento das atividades e realização das devidas homenagens que deverão ser realizadas pela UNEB. A contratação mencionada é imprescindível para assegurar a qualidade e o protocolo necessário nas referidas ocasiões.

O prazo da contratação é para atendimento por um período 12 (doze) meses, e as especificações técnicas, descrições, quantitativos e obrigações gerais se encontram no Termo de Referência.

Cordialmente,

Gisela dos Reis Machado

Coordenador III PROAD/UNEB

Portaria nº 3173/2011 - D.O.E 22.11.2011

Mat. 74.476.406-7



Documento assinado eletronicamente por **Gisela dos Reis Machado, Coordenador III**, em 03/12/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00103943357** e o código CRC **9DA1B8A1**.

Referência: Processo nº 074.7071.2024.0089270-89

SEI nº 00103943357



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

1 - Declaro, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa objeto do processo de nº 074.7071.2024.0089270-89, no valor estimado de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº14813 (Orçamento Anual) de 09/01/2025 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei nº 14647 de 27/12/2023 , com a Lei nº 14757 de 27/06/2024 que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.301 - Universidade do Estado da Bahia
ATIVIDADE: 2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 15000114000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | VINC
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CLASSIFICAÇÃO 12.122.502
REGIÃO: 9900 - Estado

2 – O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

Salvador, 16 de Julho de 2025

ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA

Reitora

Matr. 74296007

6C645ED1940164D0469BC6E081D2E1EA



Interessado: Universidade do Estado da Bahia - UNEB

Assunto: Dispensa - Aquisição de arranjos de flores.

Trata-se de processo oriundo da **UNEB**, que versa sobre **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (doc. SEI nº 00113630818), para **aquisição de arranjos de flores**, no valor global estimado de **R\$ 44.000,00**.

1. Das considerações iniciais

Num primeiro momento, salientamos que o processo foi encaminhado a esta Pasta, tendo em vista o Decreto nº 16.417/2015, para análise dos preços utilizados em relação aos registrados no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

Ademais, ressaltamos que a Unidade deverá cumprir todos os dispositivos do Decreto Estadual nº 22.886 de 20 de junho de 2024, no que tange à formação do preço estimado, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023.

Assim, é de inteira responsabilidade da Unidade requisitante a escolha da modalidade e a correta instrução processual em consonância com os normativos vigentes.

2. Da justificativa

Temos a informar que a Unidade apresenta as suas considerações acerca da necessidade do referido pleito (doc. SEI nº 00103943357).

3. Do Relatório de RM/RS Geradas

Consta nos autos a Requisição (doc. SEI nº 00118628244).

Quanto a delegação da requisição, a Unidade deverá encaminhar o pleito através do e-mail: coordenacaoexecutiva.srl@saeb.ba.gov.br, **sem necessidade do retorno dos autos a esta Coordenação.**

4. Da análise dos preços que constam na Requisição em comparação com o SIMPAS:

Em pesquisa dos valores registrados no SIMPAS, no prazo de 12 meses, observamos o que segue:

a) Para os Itens de códigos 87.30.00.00020240-1(R\$160,00) e 87.30.00.00178538-9(R\$400,00), não identificamos valores registrados.

Neste sentido, temos a informar que é de inteira responsabilidade da Unidade o valor estimado para a contratação pretendida.

b) Para os Itens de códigos 87.30.00.00020241-0(R\$160,00); 87.30.00.00020242-8(R\$160,00) e 87.30.00.00178537-0(R\$400,00), identificamos valores registrados em consonância ao pleito.

5. Da Conclusão

Vislumbramos nos autos (doc. SEI nº 00118227153), que a despesa será custeada com a fonte 114.

Ademais, de acordo com as informações prestadas pela Unidade de que se trata de material de consumo essencial para suas atividades, a aquisição encontra-se excepcionalizada pelo artigo 2º, IX, do Decreto Estadual nº 16.417/2015.

Em relação à forma de contratação, importa salientar o teor do Decreto Estadual nº 23.771/2025, que estabelece que, para as contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seleção da proposta mais vantajosa deve ser realizada de forma eletrônica, por meio do Sistema de Compras Eletrônicas – SCE, acessado através do Portal Comprasnet.BA.

Por fim, ressaltamos que deverá a Unidade atentar ao valor limite anual para a contratação por Dispensa de Licitação, observando o disposto no artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 12.343 de 30/12/2024.

Face ao exposto, de ordem da Superintendência de Recursos Logísticos - SRL, remetemos os autos à Coordenação de Qualidade do Gasto Público – CQGP.



Documento assinado eletronicamente por **Jurandi Moreira Angelim Junior**, Coordenador Executivo, em 13/10/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00124873126** e o código CRC **2081AFE1**.

Referência: Processo nº 074.7071.2024.0089270-89

SEI nº 00124873126